



PROJETO DE LEI Nº /2025

Autora: Dani Galdino

Reconhece a Fibromialgia como deficiência no âmbito do Município de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecida a Fibromialgia como deficiência no âmbito do Município de Caçapava, para todos os fins legais.

Art. 2º Fica estabelecido que as pessoas diagnosticadas com Fibromialgia terão direito aos benefícios e às proteções legais conferidas às pessoas com deficiência.

Art. 3º Fica garantido atendimento adequado às pessoas com Fibromialgia, incluindo:

- I – Acesso a serviços de saúde especializados;
- II – Tratamentos multidisciplinares;
- III – Medicamentos necessários para o controle da síndrome.

Art. 4º As instituições públicas e privadas do Município de Caçapava deverão adotar medidas para garantir:

- I – Acessibilidade das pessoas com Fibromialgia;
- II – Inclusão plena das pessoas com Fibromialgia na sociedade, oferecendo condições adequadas para sua participação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 28 de janeiro de 2025.

Dani Galdino
Vereadora – REPUBLICANOS

